-L E I Nº 1.673, DE 16/04/1986-

-Autoriza distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I -	Abrigo São Vicente de Paula:.....	Cz$	20.000,00
II -	Conferência São Manoel:.....	Cz$	3.000,00
III -	Grupo Espírita Fraternidade Albergue Noturno:.....	Cz$	8.000,00
IV -	Casa da Criança de Leme:.....	Cz$	50.000,00
V -	Creche Sagrada Família:.....	Cz$	13.000,00
VI -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE -:.....	Cz$	50.000,00
VII -	Legião Mirim de Leme:.....	Cz$	6.000,00
VIII -	Associação das Damas de Caridade:.....	Cz$	4.000,00
IX -	Lar El Shadday p/Menores Abandonados:..	Cz$	2.000,00
X -	Grupo Escoteiro "Uimirim":.....	Cz$	2.000,00
XI -	Legião da Boa Vontade:.....	Cz$	2.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba:13 - 3231 - 15814862.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de abril de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit

DIV. SERV. GRÁFICOS